

Segundo Regulamento, a Emissão deverá obedecer à Relação Máxima de 70,0% das cotas das séries seniores sobre o PL do Fundo e à Relação Mínima de 10,0% das Cotas Subordinadas Júnior. A 1ª Série da Classe de Cotas Sênior terá remuneração alvo taxa equivalente a 11,35 % a.a. prefixada, já as Cotas Subordinadas Mezanino terão benchmark de CDI + 12,68% ao ano. Por sua vez, a taxa de cessão mínima informada será de 1,4% ao mês (18,2% a.a.).

O rating 'brBB-(sf)' da 1ª série de Cotas Seniores do FIDC Beef Tech indica um risco de crédito relevante, frente a outros emissores e emissões nacionais (Brasil), de que o Fundo não devolva aos seus cotistas seniores, nas datas de amortização e resgate, o valor correspondente ao principal investido, acrescido da remuneração alvo anteriormente mencionada, atendendo às demais condições estabelecidas no Regulamento do Fundo e no Suplemento da Série. Analogamente, os ratings 'brB(sf)' e 'brB-(sf)' das Cotas Subordinadas Mezanino e Júnior indicam risco de crédito alto, o que, no caso desta última classe, baseia-se no alcance de retorno equivalente à Taxa DI, dada a ausência de *benchmark*.

Seguindo a abordagem analítica da Austin Rating para FIDCs, as classificações decorrem (i) da definição do perfil de risco de crédito médio potencial da carteira de Direitos Creditórios (contratos de venda de bovinos a termo) constituída e em processo de constituição pelo Fundo, considerando o seu histórico de operações, bem como nos parâmetros estabelecidos em Regulamento (aspectos estruturais), na estratégia e nos processos de crédito e cobrança do Produtor e do Agente de Monitoramento; e (ii) da confrontação do risco de crédito estimado para a carteira ante os mitigadores e reforços de crédito propostos.

Afora a análise específica do risco de crédito, as notas baseiam-se na análise de outros fatores de risco também relevantes para a 1ª Série de Cotas Seniores, Subordinadas Mezanino e Subordinadas Júnior do Fundo, tais como os riscos de liquidez, de fungibilidade e jurídico. Adicionalmente, as classificações apoiam-se na análise de potenciais riscos operacionais e de crédito ligados a contrapartes.

Do ponto de vista de qualidade de crédito, os ratings atribuídos estão refletindo a exposição da carteira do Fundo aos riscos típicos do mercado de pecuária de corte, entre os quais riscos oriundos do forte posicionamento de mercado por parte dos adquirentes do produto final, empresas de porte multinacional, riscos de preços internacionais, sanções comerciais e sanitárias, entre outros. Adicionalmente, as presentes indicações ponderam as complexidades adicionais trazidas pela epidemia da COVID-19, tanto em aspectos operacionais, quanto em aspectos de comércio exterior e vigilância sanitária.

Contrastando com o status corporativo dos devedores finais dos Direitos Creditórios, o Produtor, único Cedente para o Fundo, apresenta estrutura de governança corporativa ainda aquém da necessária para uma adequada aferição dos riscos transmitidos por essa parte à transação. Entre os diversos aspectos relacionados ao perfil de risco de crédito deste produtor, destaca-se o fato de ser um dos controladores de empresa Nutratta Nutrição Animal, a qual deverá fornecer ração e tecnologia especializada para a engorda.

Para fins de mitigação do risco corporativo de cedente foi ponderada com ênfase a qualidade dos processos de desenvolvidos para a formalização de cada transação que resultará nos contratos de compra e venda a serem cedidos. A presente indicação de ratings também pondera positivamente a presença esperada do Cedente como detentor das Cotas Subordinadas Júnior.

A atribuição de ratings analisou aspectos relacionados à estrutura produtiva e ao ciclo de produção que resultará na geração de liquidez para a Emissão. A atividade em consideração consiste na aquisição do gado e confinamento para engorda por período de aproximadamente 100 dias. O transporte para o frigorífico é de responsabilidade do adquirente, que também realizará o abate. Como referência, a estimativa apresentada seria de aquisição a 11,6 arrobas e venda a 19,1 arrobas, com rendimento de carcaça de 55,0%.

Tipicamente, a pecuária de corte apresenta sazonalidade atrelada ao crescimento do pasto, o qual, por sua vez, está sujeito aos períodos de chuvas. Essa atividade pode ser dividida em duas modalidades principais de produção: a extensiva e a intensiva. A primeira é de pasto e se fortalece no chamado período de safra, entre dezembro e maio (período de chuva, crescimento do pasto), enquanto a segunda é a de entressafra, durante o período de seca (junho a novembro), mais dependente de confinamento e, portanto, mais sensível ao preço do boi magro e dos insumos para ração. Isso tende a se refletir nos preços, que geralmente são superiores no período de escassez ante o período de oferta estável. As exportações tendem a suavizar essas diferenças e em alguns períodos até invertê-las. No momento atual, por exemplo, observa-se alta de preços, chegando

em determinados casos até o nível de R\$ 301,2 a arroba (11/02/2021, conforme o Cepea – Centro de Estudos Avançados em Economia Aplicada).

Entre os aspectos críticos a serem gerenciados para a eficiência produtiva da atividade, os mais importantes seriam: (i) manejo: dependente de automação de processos diários de alimentação, pesagem, embarque e desembarque; monitoramento via chip e software de controle em tempo real; (ii) genética: controle genético através de relacionamento com criadores e expertise comercial; (iii) nutrição: função dos fornecedores de ração e potencial nutricional da região (de modo que o custo da arroba engordada no confinamento seja mais lucrativo que a arroba engordada a pasto); (iv) e saúde animal: acompanhamento por médico veterinário e zootecnista diário, redução do estresse animal e ronda sanitária.

Também foi levada em conta para a ponderação de risco das Cotas a localização da Fazenda Nova, local do Confinamento, na cidade de Uberlândia, parte do triângulo mineiro, região com presença intensiva de atividade pecuária, e acesso amplo a frigoríficos de grande porte em um raio de aproximadamente 600 km. Segundo pesquisa pecuária municipal realizada pelo IBGE, o Brasil apresentava, em 2018, rebanho bovino de 213,5 milhões animais, com 216 mil em Uberlândia, município com a 195ª posição de um total de 479 municípios com mais de 100,0 mil unidades. Em termos de estados, Minas Gerais detinha o terceiro maior rebanho, com 21,8 milhões de cabeças (MT: 30,2 milhões; GO: 22,6 milhões; MS: 20,8 milhões).

Assim, a fim de controlar os riscos oriundos do desempenho operacional do confinamento, os instrumentos da Emissão preveem como uma das Condições de Aquisição a apresentação pela Cedente de planilha de custos (Planilha de Custos/Planilha) a ser enviada a cada cessão, na qual serão apresentados os custos envolvidos no processo (trato e manutenção no confinamento), explicitando a margem da operação, a diferença entre o valor de venda do bovino estabelecido no Contrato a Termo de Boi e o preço de compra do gado magro. A Gestora contará com a prerrogativa de solicitar a qualquer momento os documentos comprobatórios do preço de compra e dos custos, bem como a prerrogativa de negar operações com margens negativas.

Em relação ao ciclo de originação dos Direitos Creditórios, esses serão advindos de um *Contrato Master de Cessão e Aquisição de Direitos Creditórios que Regula as Cessões de Crédito para FIDC Beef Tech* (Contrato Master /Contrato de Cessão), contrato master estabelecido entre o Produtor e cada Frigorífico. A cada venda, será emitida uma nota de negociação (Nota de Negociação), especificando preço, data e peso, que será cedida ao Fundo. Com os recursos arrecadados com a cessão dos recebíveis da venda, haverá o pagamento da transação de aquisição do gado magro de criadores locais. Após período de confinamento (aproximadamente 03 meses), durante o qual haverá monitoramento, o gado será transportado para o frigorífico. Após o abate, o frigorífico emitirá nota promissória rural (Nota Promissória Rural/NPR), com prazo de 30 dias, a qual também será cedida ao Fundo, período em que haverá exposição ao risco de crédito do Devedor.

Conforme modelo anexo ao Contrato Master, a cada cessão aprovada pela Gestora, será emitido um termo de cessão (Termo de Cessão/TC), cujas obrigações serão garantias por nota promissória (Nota Promissória/NP) emitida pela Cedente em favor do Fundo, em valor equivalente a 120,0% do valor futuro total dos Direitos Creditórios, bem como a alienação fiduciária do bovino. O termo de cessão e a nota promissória serão firmados de forma eletrônica, com utilização de processo de certificação disponibilizado pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP- Brasil), devendo, em casos de contingência, ser firmado de forma impressa. O Fundo pagará o Cedente na data de assinatura de cada Termo de Cessão. O Contrato Master de Cessão também apresenta em anexo os modelos para os instrumentos de recompra e alienação fiduciária.

Em relação aos riscos relativos à capacidade de pagamento dos Frigoríficos Elegíveis, a presente indicação de ratings considera que esse aspecto de risco seria baixo, dada a posição financeira e importância dessas empresas na cadeia global de alimentos.

No exercício de 2019, a Marfrig apresentou receita líquida de R\$ 48,76 bilhões (R\$ 29,71 bilhões no exercício anterior), lucro bruto de R\$ 6,38 bilhões, lucro operacional de R\$ 3,41 bilhões e lucro líquido de R\$ 1,58 bilhão. Os ativos totalizavam R\$ 31,57 bilhões, o patrimônio líquido R\$ 1,77 bilhão e o endividamento R\$ 21,7 bilhões, dos quais R\$ 4,5 bilhões no passivo circulante, e R\$ 20,8 bilhões em moeda estrangeira. Em relação ao primeiro semestre de 2020 (1S20), o lucro líquido apresentado foi de R\$ 2,17 bilhões, a partir de receita líquida e lucro bruto de, respectivamente, R\$ 32,38 bilhões e R\$ 6,23 bilhões.

Já o Minerva apresentou, no exercício de 2019, receita líquida de R\$ 17,12 bilhões (R\$ 16,2 bilhões no exercício anterior), lucro bruto de R\$ 3,29 bilhões, lucro operacional de R\$ 1,46 bilhão e lucro líquido de R\$ 16,1 milhões (ante o prejuízo de R\$ 1,26

bilhão no exercício anterior). Os ativos totalizavam R\$ 13,2 bilhões, o patrimônio líquido era negativo em R\$ 281,66 milhões e o endividamento estava em R\$ 10,47 bilhões, dos quais 2,86 bilhões no passivo circulante, e R\$ 8,29 bilhões em moeda estrangeira. O demonstrativo financeiro do 1S20 já mostrava reversão do patrimônio líquido, para R\$ 838,2 milhões, refletindo lucros acumulados no exercício de 2020 de R\$ 524,61 milhões e reforço no capital social via oferta de ações.

A JBS, o exercício de 2019 apresentou receita líquida de R\$ 240,52 bilhões (R\$ 181,68 bilhões no exercício anterior), lucro bruto de R\$ 31,94 bilhões, lucro operacional de R\$ 13,44 bilhões e lucro líquido de R\$ 6,46 bilhões. Os ativos totalizavam R\$ 84,41 bilhões, o patrimônio líquido R\$ 32,48 bilhão e o endividamento R\$ 53,02 bilhões, dos quais R\$ 2,07 bilhões no passivo circulante, e R\$ 11,64 bilhões em moeda estrangeira. Em relação ao primeiro semestre de 2020 (1S20), foi verificado prejuízo líquido de R\$ 2,54 bilhões, a partir de receita líquida e lucro bruto de, respectivamente, R\$ 124,06 bilhões e R\$ 21,80 bilhões.

Entretanto, em virtude das Devedoras apresentarem forte concentração de mercado (oligopsônio), a emissão fica exposta ao risco de redução de margens que, potencialmente, poderiam reduzir a capacidade de geração de vendas para compor a carteira de Direitos Creditórios do Fundo, fator também dependente da capacidade gerencial do Produtor, principalmente na gestão dos custos do empreendimento (compra do gado, insumos, aquisição de tecnologias, entre outros).

Como mencionado, o Produtor apresenta estrutura de governança corporativa ainda aquém da necessária para uma adequada aferição dos riscos transmitidos por essa parte à transação. Nesse sentido, a ausência de maiores informações a respeito das condições econômicas e financeiras tanto do produtor quanto da companhia na qual ele apresenta relevante participação impõe importante limitação no sentido de impedir a completa exclusão do risco do cedente ou do grupo econômico para a transação. Entretanto, foi considerado que esse risco deve ser consideravelmente mitigado pelo desenho do processo de originação, gestão e estruturação de garantias dos direitos creditórios, com destaque para a constituição de alienação fiduciária sobre o gado a ser vendido e o ciclo relativamente curto do negócio, cerca de 100 dias.

Adicionalmente, no sentido de favorecer o ambiente de controles do empreendimento, foi considerada positivamente a presença de agente de monitoramento, previsto nos instrumentos da emissão e formalizada por meio de contrato. Em minuta do *Contrato de Prestação de Serviços de Monitoramento de Gado Bovino em Confinamento e outras avenças* (Contrato de Monitoramento), a ser firmado entre a Tiago Potenza Administração e Negócios, o Agente de Monitoramento, e o Fundo, ficam estipuladas, entre outras, as seguintes atividades a serem exercidas: (i) visitas semanais ao confinamento, com envio de material visual, planilhas, relatórios de visita e inspeção junto ao médico veterinário do animal que ingressar no Confinamento, incluindo a pesagem (inspeção prévia); (ii) envio de cópia do contrato de compra e venda do gado celebrado entre o Cedente e o criador pecuarista; (iii) acompanhamento da saída de bovinos do confinamento, incluindo a pesagem; (iv) acompanhamento do abate de bovinos relacionados às cessões do fundo; envio de cópia para a Gestora da Nota de Negociação formalizando a venda ao Frigorífico; (v) informar as datas programadas de abate; (vi) solicitar e realizar o acompanhamento da entrega das notas promissórias rurais (NPR) emitidas pelos frigoríficos em até 02 dias após o abate; (vii) acompanhar e informar imediatamente à Gestora e Administradora sobre eventos como: interdição, cassação ou suspensão das licenças e autorizações de funcionamento do confinamento.

No Anexo A do Contrato de Monitoramento, há modelo da Planilha de Monitoramento, com os seguintes quesitos a serem observados: N° de Linha; N° de Curral; N° de Animais; Raça Aparente (Nelore ou Anelorado); Datas de entrada e saída; Pesos de entrada e saída; Ganho Médio Diário de peso (GMD); dias de cocho; N° de Brinco (código para acompanhamento, por exemplo, da alienação fiduciária); Preço de Compra; e Guia de Trânsito Animal (GTA).

Por fim, cumpre destacar que a presente análise buscou verificar a qualidade dos processos de originação de operações, de análise de crédito e de monitoramento e cobrança de clientes, fundamentais para a realização de análise prospectiva da carteira do FIDC, embora ainda não tenha iniciado suas operações efetivamente.

Destaca-se entre os eventos de avaliação (Eventos de Avaliação) previstos no Regulamento, como forma de monitoramento tempestivo do risco de crédito do Cedente, a ocorrência de protestos ou ações contra este ou partes ligadas em valor igual ou superior a R\$ 200,0 mil, que não sejam sanados em até 05 dias.

Conta positivamente como procedimentos para correta gestão e formalização da securitização, a previsão de que os Direitos Creditórios Adquiridos e os Ativos Financeiros integrantes da Carteira do Fundo deverão ser custodiados, bem como registrados e/ou mantidos em conta de depósito diretamente em nome do Fundo, em contas específicas abertas no Sistema Especial de

Liquidação e de Custódia – SELIC, em sistemas de registro e de liquidação financeira de ativos autorizados pelo BACEN em nome do Fundo ou em instituições ou entidades autorizadas à prestação dos serviços de custódia pelo BACEN ou pela CVM.

As Cotas ofertadas publicamente poderão ser depositadas para distribuição no mercado primário no MDA – Módulo de Distribuição de Ativos e para negociação no mercado secundário no Módulo de Fundos – SF, administrados e operacionalizados pela B3. Sem prejuízo do disposto acima, a critério da Administradora, as Cotas também poderão ser depositadas para negociação no mercado secundário da B3.

No que se refere ao risco de crédito potencialmente advindo de ativos financeiros, a nota está levando em consideração a excelente qualidade esperada daqueles nos quais o Fundo poderá investir até 50,0% de seu PL, mesmo que a aplicação neste tipo de ativo possa implicar uma rentabilidade inferior ao *benchmark* previsto para as Cotas Seniores. O Fundo está autorizado (item 10.4 do regulamento), basicamente, a investir em Títulos Públicos emitidos pelo Tesouro Nacional, ativos considerados como aqueles de menor risco em escala nacional, além de cotas de fundos de investimento de renda fixa ou de fundos de investimento referenciado à Taxa DI, os quais poderão ser administrados e/ou geridos pela Administradora e Gestora, com liquidez diária, cujas políticas de investimento admitam a alocação de recursos exclusivamente em Títulos Públicos.

Afora os pontos ligados diretamente ao risco de crédito dos ativos, os ratings consideram o moderado risco de liquidez ao qual os cotistas estarão expostos. A constituição do Fundo como condomínio fechado, com a emissão das Cotas Seniores, Subordinadas Mezanino e Subordinadas Júnior com datas definidas de amortização e resgate, favorece a gestão de liquidez do Fundo pela Gestora. Esses aspectos não asseguram, de todo modo, a pontualidade e a integralidade das devoluções aos cotistas do Fundo, uma vez que essas dependem diretamente da qualidade futura de sua carteira e, portanto, da capacidade e da disposição de pagamento pontual dos Devedores e do Produtor; e, no caso específico das Cotas Subordinadas Júnior, há que se destacar que o resgate estará condicionado à preservação da Razão Mínima.

O risco de desvios de fluxos financeiros na transação foi igualmente entendido como sendo pouco relevante, uma vez que as liquidações dos títulos não dependerão do pagamento ou repasse de terceiros ou de cedentes (credores originais de títulos cedidos), isto é, deverão ser realizadas diretamente pelos Devedores em conta de titularidade do Fundo, conforme estabelecido na minuta do Contrato de Cessão.

A Austin Rating entende também que as partes envolvidas na cobrança de operações em atraso venham a orientar os pagamentos de valores decorrentes de eventuais futuras renegociações sempre na mesma conta. Esta conta ficará domiciliada no Itaú Unibanco S/A, instituição que, por sua vez, emite risco muito baixo.

As classificações absorvem também alguma medida de risco de ausência de lastro. Embora seja esperado por essa agência que a Gestora venha a planejar as captações para o Fundo de acordo com o ritmo de seleção de ativos, a rentabilidade poderá ser afetada caso tais captações evoluam de modo mais rápido do que a escolha e a aquisição de ativos que atendam aos critérios de elegibilidade definidos.

Do ponto de vista jurídico, os ratings refletem positivamente a expectativa da Austin Rating de que haverá adequada estruturação e formalização do Fundo e, ainda, é esperado que os Direitos Creditórios sejam previamente registrados em conta própria no sistema Cetip/B3, ou equivalente, reduzindo o risco de duplicidade de cessão.

Ademais, os ratings consideram que há uma adequada estruturação e formalização para o Fundo. Entretanto, a Austin Rating incorpora negativamente às suas classificações alguns riscos jurídicos típicos observados em securitizações. Entre os aspectos que podem afetar o Fundo, está a potencial perda que este pode absorver caso se verifique um cenário de entrada em Recuperação Judicial da Cedente. Considerando o perfil de lastro dos Direitos Creditórios passíveis de ingressarem no Fundo, provenientes de atividades relacionadas ao agronegócio, é importante destacar que alguns produtores rurais têm buscado o expediente da recuperação judicial em decorrência do cenário econômico, contudo, conforme se tem observado, sem possuírem a posição equiparada a de pessoa jurídica de pelo menos dois anos, condição exigida pela Lei nº 11.101/05.

No que diz respeito às demais partes diretamente envolvidas na estrutura do FIDC, as notas estão absorvendo a expectativa de que a Gestora atue de forma diligente na avaliação dos créditos. Seus sócios possuem elevada experiência no mercado de capitais e seu quadro de colaboradores mostra-se adequado ao atual volume de ativos sob sua gestão.

Perspectiva e Fatores de Sensibilidade do Rating

A perspectiva estável do rating traduz a expectativa da Austin Rating de que a classificação das Cotas do Fundo não se modificará no curto prazo. Entretanto, será monitorado principalmente o ritmo de originação da carteira de Direitos Creditórios.

Em relação aos riscos oriundos da pandemia de COVID-19, particularmente exacerbados em virtude da segunda onda verificada entre o fim de 2020 e início de 2021, serão monitorados especialmente eventuais riscos macroeconômicos e fiscais, que afetem a capacidade de adoção de medidas mitigatórias ante adoção de restrições da atividade econômica, como ajuda a Estados e Municípios e auxílios à população socialmente vulnerável. Em contrapartida, o avanço global da vacinação tende a ser fator de mitigação e vislumbre de retomada mais forte da atividade econômica.

PERFIL DO FUNDO

Denominação:	Fundo de Investimentos em Direitos Creditórios Beef Tech;
Administradora:	BRL Trust Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários S/A;
Gestora:	Augme Capital Gestão de Recursos Ltda.;
Agente de Monitoramento:	Tiago Potenza Administração e Negócios;
Custodiante:	BRL Trust Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários S/A;
Auditor Independente:	a definir;
Tipo de Fundo:	Fundo de Investimento em Direitos Creditórios;
Disciplinamento:	Resolução CMN nº 2.907/01, Instrução CVM nº 356/01, com alterações introduzidas pelas instruções posteriores, incluindo a Instrução CVM nº 531/13 e demais disposições legais e regulamentares aplicáveis;
Regimento:	Regulamento Próprio, datado de 20 de setembro 2020;
Forma:	Condomínio Fechado;
Prazo de Duração:	Indeterminado;
Público Alvo:	O Fundo será destinado exclusivamente a Investidores Qualificados, observadas as restrições da Instrução CVM 476, quando aplicável;
Objetivo:	<p>O Fundo tem por objeto a captação de recursos para aquisição, nos termos da política de investimento, composição e diversificação da Carteira do Fundo descrita no presente Regulamento, de Direitos Creditórios que atendam aos Critérios de Elegibilidade e Condições de Cessão, estabelecidos no Regulamento.</p> <p>É objetivo do Fundo proporcionar aos Cotistas a valorização de suas Cotas, no médio e longo prazo, por meio da aplicação dos recursos do Fundo na aquisição dos Direitos Creditórios. Em caráter complementar, a valorização das Cotas será buscada mediante a aplicação em Ativos Financeiros, de acordo com os critérios estabelecidos.</p>
Política de Investimento:	O Fundo adquirirá apenas Direitos Creditórios que atendam, cumulativamente, aos Critérios de Elegibilidade e às Condições de Cessão, verificados até a respectiva Data de Aquisição e Pagamento.
Composição da Carteira:	Após 90 (noventa) dias, contados da primeira Data de Subscrição Inicial do Fundo, o Fundo deverá observar a Alocação Mínima. Caso o Fundo não disponha de ofertas de Direitos Creditórios que atendam às Condições de Cessão e aos Critérios de Elegibilidade suficientes para atingir a Alocação Mínima, a Administradora poderá solicitar à CVM autorização para prorrogar o prazo de enquadramento do limite por novo período de 90 (noventa) dias, mas sem necessidade de autorização da Assembleia Geral..
	<u>Direitos Creditórios:</u> Os Direitos Creditórios são os direitos de crédito ou recebíveis

originados da venda de gado pelo Cedente, após período de engorda no Confinamento, para os Frigoríficos Elegíveis. Os Direitos Creditórios estarão amparados pelos Documentos Comprobatórios.

PL Remanescente (Ativos Financeiros): A parcela do Patrimônio Líquido do Fundo que não estiver alocada em Direitos Creditórios será necessariamente alocada nos ativos financeiros mencionados no Artigo 40 da Instrução CVM 356, bem como nos seguintes Ativos Financeiros, a critério da Gestora: (a) títulos de emissão do Tesouro Nacional;(b) certificados e recibos de depósito bancário de emissão de Instituições Autorizadas;(c) operações compromissadas lastreadas nos Ativos Financeiros mencionados nas alíneas (a) e/ou (c) acima; e (d) cotas de fundos de investimento que invistam exclusivamente nos Ativos Financeiros mencionados nas alíneas (a) e/ou (c) e/ou (c) acima.

Critérios de Elegibilidade:

Sem prejuízo das Condições de Cessão, o Fundo somente poderá adquirir Direitos Creditórios que atendam, exclusiva e cumulativamente, aos seguintes Critérios de Elegibilidade, na respectiva Data de Aquisição e Pagamento:

- (a) o prazo máximo de vencimento dos Direitos Creditórios será de 140 (cento e quarenta) dias;
- (b) a taxa mínima de juros praticada na aquisição dos Recebíveis será de 1.4% a.m. (um vírgula quatro por cento ao mês);
- (c) Os Direitos Creditórios não podem estar vencidos na data da Cessão;

Condições de Aquisição:

Sem prejuízo dos Critérios de Elegibilidade, os Direitos Creditórios a serem cedidos ao Fundo deverão atender às seguintes Condições de Cessão, com relação à respectiva Data de Aquisição e Pagamento:

- I) os Direitos Creditórios devem necessariamente ter como devedor um dos Frigoríficos Elegíveis;
- II) todos os Direitos Creditórios devem ser oriundos de contratos de venda de bovinos a termo de gado com preço da arroba (“Contratos a Termo de Boi”), a ser pago no abate, definido no contrato de venda de bovinos;
- III) os Direitos Creditórios a serem adquiridos não poderão ser devidos por Frigoríficos Elegíveis que apresentem outros Direitos Creditórios vencidos e não pagos ao Fundo data da Elegibilidade;
- IV) somente serão aceitos Direitos Creditórios devidamente garantidos através de coobrigação do Cedente e por garantia real. A garantia real será representada por alienação fiduciária de bovinos, sempre na mesma quantidade de bovinos cuja venda a termo ao Frigorífico originou o respectivo Direito Creditório;
- V) O Cedente deverá informar, em planilha de custos enviada a cada cessão, os custos envolvidos no processo, explicitando a margem da operação em vista. A margem será a diferença entre o valor de venda dos bovinos estabelecido no Contratos a Termo de Boi menos o preço de compra do gado magro, menos os custos de trato e manutenção dos bovinos no Confinamento, os dois últimos a serem informados pelo Cedente.

A Gestora poderá, a qualquer tempo, solicitar ao Cedente documentos

que comprovem o preço de compra do gado magro e os custos de trato e manutenção dos bovinos. A Gestora poderá, a seu exclusivo critério, negar operações que eventualmente tenham margem negativa;

Razão de Garantia:

A Relação Máxima, a ser apurada pela Gestora em cada Data de Cálculo, é calculada como a divisão entre (a) o somatório do valor das Cotas Seniores em circulação e (b) o Patrimônio Líquido do Fundo; a Relação Máxima deverá ser obrigatoriamente menor que 70% (setenta por cento).

Relação mínima, a ser apurada pela Gestora em cada Data de Cálculo, calculada como a divisão entre (a) do somatório do valor das Cotas Subordinadas Júnior em circulação e (b) o Patrimônio Líquido do Fundo. A Relação Mínima deverá ser obrigatoriamente maior que 10% (dez por cento).

Classe de Cotas:

Cotas Seniores, Cotas Subordinadas Mezanino e Cotas Subordinadas Júnior;

Valor Unitário das Cotas:

As Cotas terão valor unitário inicial de R\$ 1.000,00 (um mil reais);

Reserva de caixa:

Adicionalmente, a Gestora deverá constituir e manter, exclusivamente com recursos do Fundo, a Reserva de Caixa, mantendo no mínimo 0,5% (meio por cento) do Patrimônio Líquido do Fundo, em moeda corrente nacional ou aplicado exclusivamente em Ativos Financeiros, desde a primeira Data de Subscrição Inicial até a liquidação do Fundo ou o resgate integral das Cotas Seniores.

Eventos de Avaliação:

São considerados eventos de avaliação do Fundo quaisquer dos seguintes Eventos de Avaliação: I) caso, após 180 (cento e oitenta) dias, contados do início das suas atividades, o Fundo mantiver, por período superior a 30 (trinta) dias consecutivos, menos de 50% (cinquenta por cento) do seu Patrimônio Líquido representado por Direitos Creditórios; II) desenquadramento da Relação Mínima ou da Relação Máxima, sem que haja o seu restabelecimento no prazo de 15 (quinze) dias consecutivos, contados da data de notificação, pela Administradora aos Cotistas titulares de Cotas Subordinadas, comunicando o respectivo desenquadramento; III) rebaixamento da respectiva classificação de risco inicialmente conferida às Cotas Seniores em 3 (três) níveis ou mais, conforme critério adotado pela Agência Classificadora de Risco; IV) caso a Agência Classificadora de Risco não divulgue a atualização trimestral da classificação de risco das Cotas Seniores por prazo igual ou superior a 60 (sessenta) dias consecutivos; V) não pagamento da Remuneração Sênior e/ou da Amortização do Principal Sênior em qualquer Data de Pagamento; VI) amortização de Cotas Subordinadas em desacordo com os procedimentos definidos no Regulamento; VII) ocorrência de eventos que afetem substancialmente ou impossibilitem a originação e a cessão de Direitos Creditórios em montante suficiente para assegurar os níveis mínimos de composição e diversificação da Carteira do Fundo; VIII) caso o Fundo deixe de constituir e/ou manter a Reserva de Pagamento em conformidade com as regras estabelecidas neste Regulamento e tal evento não seja sanado no prazo de 15 (quinze) Dias Úteis contados da data do referido descumprimento; IX) renúncia da Administradora, da Gestora e/ou do Custodiante; X) inobservância, pelo Custodiante ou pelo Cedente, dos deveres e das obrigações previstos no Regulamento, nos Contratos de Cessão e nos demais instrumentos por eles celebrados com o Fundo, que não seja devidamente regularizada no prazo de 10 (dez) Dias Úteis, contados da tomada de ciência do fato pela parte inadimplente; XI) inobservância, pela Administradora, dos deveres e das obrigações previstos no Regulamento e na regulamentação em vigor, desde que não seja

devidamente regularizada no prazo de 10 (dez) Dias Úteis contados da tomada de ciência do fato pela parte inadimplente; XII) inadimplemento, pelo Cedente, de qualquer obrigação não pecuniária prevista no Regulamento, no Contrato de Cessão ou documentos relacionados; XIII) prestação de quaisquer declarações ou garantias imprecisas, falsas ou incorretas, por parte do Cedente, no Contrato de Cessão ou em qualquer CPR ou Termo de Cessão; XIV) não manutenção da validade, eficácia e exequibilidade das garantias reais dos Direitos Creditórios; XV) ocorrência de protestos ou ações contra o Cedente, ou partes ligadas ao Cedente, relativas ao inadimplemento ou vencimento antecipado de dívidas com valor igual ou superior a R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais) e não sanado, a critério da Gestora, em até 5 (cinco) dias; XVI) não cumprimento de qualquer decisão judicial ou administrativa de caráter definitivo contra o Cedente, ou partes ligadas ao Cedente, cujo valor individual ou agregado seja igual ou superior a R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais); XVII) suspensão, cancelamento ou perda da Inscrição Estadual de produtor rural pelo Cedente; XVIII) caso ocorra um embargo ou imposição de barreira sanitária que afete a pecuária da região do Triângulo Mineiro; XIX) caso sejam impostas barreiras internacionais à exportação de carne bovino que afetem materialmente a capacidade do Cedente de realizar a venda de bovinos aos Frigoríficos Elegíveis; XX) em caso de inadimplência dos frigoríficos ou atraso no pagamento de NPR superior a 10 (dez) dias contados da data de vencimento do título; e XXI) Caso, durante 3 (três) meses consecutivos ou mais, a engorda média por cabeça de gado confinado, conforme pesagem a ser realizada em amostra e acompanhada pelo Agente de Monitoramento, for inferior a 1,4 (um vírgula quatro) quilos por dia para machos e 1 (um) quilo por dia para fêmeas, e a planilha de custos gerada na entrada dos respectivos lotes não esteja gerando, a critério da Gestora, margem suficiente para a continuidade da operação. Os valores de engorda deverão ser medidos entre a entrada do gado no confinamento e a saída do gado para abate. XXII) extinção, impossibilidade legal de aplicação, falta de apuração ou de divulgação dos índices ou parâmetros, estabelecidos no Regulamento, para o cálculo da Remuneração Sênior, por prazo superior a 10 (dez) Dias Úteis consecutivos ou 15 (quinze) Dias Úteis alternados, neste último caso, dentro de um período de 180 (cento e oitenta) dias imediatamente anterior à data em que ocorrer tal evento, exceto se os Cotistas reunidos em Assembleia Geral chegarem a um consenso para definir novo índice ou parâmetro.

Eventos de Liquidação:

São considerados eventos de liquidação antecipada do Fundo quaisquer dos seguintes Eventos de Liquidação: (a) caso seja deliberado, em Assembleia Geral, que um Evento de Avaliação configura um Evento de Liquidação Antecipada; (b) caso a Administradora deixe de convocar, no prazo de 5 (cinco) Dias Úteis, contados da tomada de conhecimento do fato pela Administradora, a Assembleia Geral na hipótese da ocorrência de qualquer Evento de Avaliação; (c) caso a Administradora ou o Custodiante tenha a sua falência decretada ou sofram processo de intervenção, de liquidação judicial ou extrajudicial ou de Regime de Administração Especial Temporária (RAET); (d) caso haja determinação da CVM nesse sentido, em virtude de descumprimento de disposição legal ou regulamentar; e (e) caso haja a renúncia da Administradora ou do Custodiante, com a não assunção de suas funções por outra instituição, nos prazos previstos neste Regulamento. (f) renúncia do Custodiante, com a consequente não assunção de suas funções por outra instituição, nos termos ali definidos; (g) existência de evidência de que os Cedentes tenham oferecido ao Fundo, dolosamente ou de forma reiterada, Direitos Creditórios sobre os quais recaiam ônus, encargos ou gravames, que tenham sido constituídos pelos Cedentes; (h) declaração judicial de insolvência civil, requerimento de autofalência, decretação da falência ou processos similares contra o Cedente (ou partes ligadas) não elidido no prazo legal, que venha a ser constatado e informado pela Gestora para a Administradora; (i) caso o Cedente não entregue ao Fundo, no prazo máximo de 3 (três) dias úteis, após cada abate dos bovinos,

as respectivas NPRs emitidas pelos Frigoríficos Elegíveis, conforme venha ser constatado e informado pelo Agente de Monitoramento e/ou pela Gestora para a Administradora; (j) interdição, suspensão ou cassação das licenças e autorizações de funcionamento do Confinamento, que não sejam sanadas em até 5 (cinco) Dias Úteis, conforme venha ser constatado e informado pelo Agente de Monitoramento e/ou pelo Cedente, no caso do Cedente, de acordo com o Anexo VI do presente, e informado para a Administradora; (k) caso o Cedente tenha oferecido ao Fundo, dolosamente, Direitos Creditórios sobre os quais recaiam ônus ou gravames; (l) em caso de deterioração ou redução de qualquer das garantias dos Direitos Creditórios, incluindo, sem limitação, casos de retirada, parcial ou total, dos bovinos oferecidos em garantia dos Direitos Creditórios sem sua imediata reposição pelo Cedente, a ser informada pelo Agente de Monitoramento para a Administradora e para a Gestora; (m) caso haja a negociação dos bovinos vinculados aos Direitos Creditórios para terceiros em desacordo com o respectivo Termo de Cessão a ser informada pelo Agente de Monitoramento para a Administradora para a Administradora e para a Gestora; (n) inobservância e infringência pelo Cedente das obrigações estabelecidas pela legislação socioambiental e de saúde e segurança do trabalho a ser informada pelo Agente de Monitoramento para a Administradora e para a Gestora; (o) caso seja constatada, em qualquer visita de Monitoramento de Garantia que: (p.1) não foram encontrados os animais constantes das Garantias; (p.2.) houve substituição de qualquer dos animais constantes da garantia sem a anuência prévia e expressa do Fundo, por meio da Administradora e/ou do Gestor; (p.3) os animais não apresentam os brincos de identificação animal e tais brincos não sejam recolocados em até 2 (dois) dias após comunicação nesse sentido ao Cedente ou (p.4) caso quaisquer dos animais apresentem sinais de deficiência sanitária ou problemas de saúde e tais problemas não sejam sanados ou os animais não sejam substituídos em até 10 (dez) dias após comunicação nesse sentido, pelo Agente de Monitoramento, ao Cedente.

CARACTERÍSTICAS DA 1ª SÉRIE DE COTAS SENIORES

Data de Emissão:	10 de setembro de 2020;
Montante da Emissão de Cotas Seniores da 1ª Série:	até R\$ 50.000.000,00 (cinquenta milhões de reais);
Quantidade de Cotas Seniores da 1ª Série:	50.000 (cinquenta mil);
Benchmark Sênior:	11,35% ao ano;
Valor Unitário para fins de integralização:	R\$ 1.000,00 (mil reais);
Atualização do Valor Unitário:	O valor unitário de cada Cota Seniores será equivalente ao menor dos seguintes valores: a) o Patrimônio Líquido total do Fundo, dividido pelo respectivo número de Cotas Seniores em circulação; e (b) o valor obtido através da seguinte fórmula:

$$VCS_T = (VCS_{TI}) \times [(1 + \text{Spread}) ^{(1/252)}]$$

Onde:

“ VCS_T ”	é o valor das Cotas Seniores em uma data T qualquer;
“ VCS_{T1} ”	é o valor das Cotas Seniores na data T1;
“ <i>Spread</i> ”	Valor a ser determinado em cada emissão de Cotas Seniores;

Se o patrimônio do Fundo permitir, a Remuneração Sênior será paga em cada Data de Pagamento, em moeda corrente nacional, nos termos da Cláusula 15 do Regulamento e de acordo com a ordem de alocação de recursos prevista na Cláusula 17 do Regulamento.

Se o patrimônio do Fundo permitir, e observada a ordem de alocação de recursos prevista na Cláusula 17 do Regulamento, em cada Data de Pagamento será também realizada a Amortização do Principal Sênior, em moeda corrente nacional, observado o disposto na Cláusula 16 do Regulamento.

As Cotas Seniores serão resgatadas até a última Data de Pagamento relativa às Cotas Seniores, que corresponde à data do término do Prazo de Duração da Classe das Cotas Seniores, pelo seu respectivo valor calculado nos termos do Regulamento.

CARACTERÍSTICAS DAS COTAS SUBORDINADAS MEZANINO

Data de Emissão:	10 de setembro de 2020;
Montante da Emissão de Cotas Seniores da 1ª Série:	R\$ 15.000.000,00 (quinze milhões de reais);
Quantidade de Cotas Mezaninas da 1ª Série:	20.000 (vinte mil);
Benchmark:	CDI + 12,68% ao ano;
Valor Unitário para fins de integralização:	R\$ 1.000,00 (mil reais);
Atualização do Valor Unitário:	O valor unitário de cada Cota Subordinada Mezanino será equivalente ao menor dos seguintes valores: a) o Patrimônio Líquido total do Fundo, subtraído do valor total das Cotas Seniores em circulação, dividido pelo respectivo número de Cotas Subordinadas Mezanino em circulação; e b) o valor obtido através da seguinte fórmula:

$$VCS_T = (VCS_{T1}) \times (1 + DI_{TA}) \times [(1 + Spread)^{(1/252)}]$$

Onde:

“ VCS_T ”	é o valor das Cotas Subordinadas Mezaninas em uma data T qualquer;
“ VCS_{T1} ”	é o valor das Cotas Subordinadas Mezanino na data T1;

“ DI_{TA} ” é a taxa efetiva CDI Cetip, entre as data T e T1;

“*Spread*” Valor a ser determinado em cada emissão de Cotas Subordinadas Mezanino;

Respeitando a ordem de alocação de recursos, conforme Cláusula 17 do Regulamento, as Cotas Subordinadas Mezanino desta emissão serão amortizadas por solicitação da Gestora à Administradora.

Uma vez emitidas Cotas Seniores, as Cotas Subordinadas Mezanino somente poderão ser resgatadas após o resgate da totalidade das Cotas Seniores em circulação, observado o disposto no Regulamento.

CARACTERÍSTICAS DAS COTAS SUBORDINADAS JÚNIOR

Data de Emissão: 10 de setembro de 2020;

Montante da Emissão de Cotas Seniores da 1ª Série: R\$ 10.000.000,00 (dez milhões de reais)

Quantidade de Cotas Seniores da 1ª Série: 10.000 (dez mil);

Benchmark: Não haverá;

Valor Unitário para fins de integralização: R\$ 1.000,00 (mil reais);

O valor unitário de cada Cota Subordinada Júnior será equivalente a:

(a) o Patrimônio Líquido total do Fundo, subtraído do valor total das Cotas Seniores e Cotas Subordinada Mezanino em circulação, dividido pelo respectivo número de Cotas Subordinadas Júnior em circulação, caso este valor seja positivo; ou

(b) Zero, caso o resultado obtido na subtração entre o valor do Patrimônio Líquido total do Fundo e a soma do valor teórico total das Cotas Seniores e Cotas Subordinada Mezanino em circulação seja negativo;

A amortização das Cotas Subordinadas Júnior será realizada nos termos previstos nas Cláusulas 16 e 17 do Regulamento.

Respeitando a ordem de alocação de recursos, conforme Cláusula 17 do Regulamento, as Cotas Subordinadas Júnior desta emissão serão amortizadas por solicitação da Gestora à Administradora.

ENQUADRAMENTO E PERFORMANCE DO FUNDO

As tabelas a seguir poderão ser preenchidas com os seguintes códigos: “Ok”: enquadrado; “NE”: não enquadrado; “IN”: informação não enviada; “NA”: não se aplica.

Enquadramento ao Regulamento						
Descrição	Parâmetro	set/20	out/20	nov/20	dez/20	
R\$ em Créditos	Mín. 50,0%	ok	ok	ok	ok	
Subordinação P/ Sênior (Mezanino + Júnior) / PL	Mín. 30,0%	ok	ok	ok	ok	
Subordinação P/ Mezanino (Sub. Júnior) / PL	Mín. 10,0%	ok	ok	ok	ok	
Prazo Máximo	Máx. 140 dias					
Benchmark - 1ª série de Cotas Seniores	0,9% a.m.	-	-	-	-	
Benchmark - Cotas Sub. Mezanino	100,0% do CDI + 1,0% a.m.	ok	ok	ok	ok	

Fonte: BRL Trust DTVM S/A

Posição da Carteira (em R\$ mil)				
Títulos/Datas	set/20	out/20	nov/20	dez/20
Direitos Creditórios	0	2.674	2.717	2.766
Créditos vencidos	0	0	0	0
Total Dir. Creditórios	0	2.674	2.717	2.766
Títulos Públicos	0	0	0	0
Fundos de Renda Fixa	2.996	352	335	320
Saldo Tesouraria	0	1	1	1
Total Geral da Carteira	2.996	3.026	3.054	3.086
PDD	0	0	0	0
PL	2.989	3.011	3.038	3.070

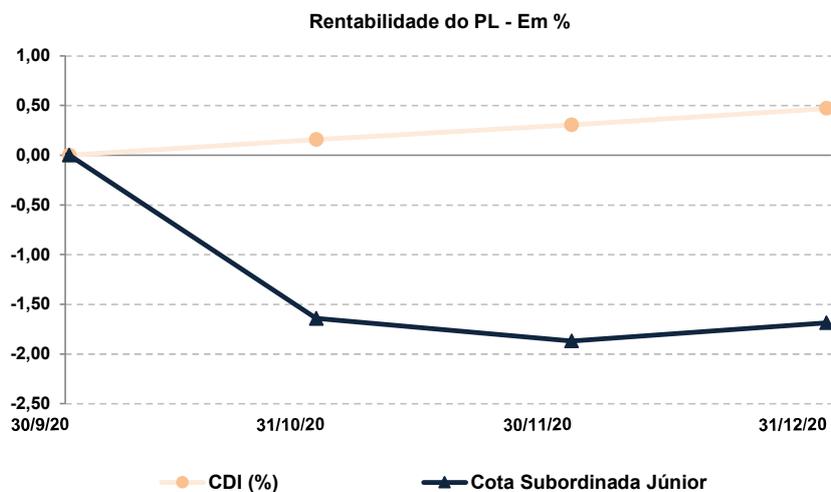
Fonte: BRL Trust DTVM S/A

Posição da Carteira (em % do PL)				
Títulos/Datas	set/20	out/20	nov/20	dez/20
Direitos Creditórios	0,0%	88,8%	89,5%	90,1%
Créditos vencidos	0,0%	0,0%	0,0%	0,0%
Total Dir. Creditórios	0,0%	88,8%	89,5%	90,1%
Títulos Públicos	0,0%	0,0%	0,0%	0,0%
Fundos de Renda Fixa	100,2%	11,7%	11,0%	10,4%
Saldo Tesouraria	0,0%	0,0%	0,0%	0,0%
Total Geral da Carteira	100,2%	100,5%	100,5%	100,5%
PDD	0,0%	0,0%	0,0%	0,0%
PL	100,0%	100,0%	100,0%	100,0%

Fonte: BRL Trust DTVM S/A

Posição do PL											
Data	Cotas Seniores			Cotas Sub. Mezanino			Cotas Sub. Júnior				PL do Fundo (R\$ Mil)
	Quant.	\$ / Unid. (R\$ Mil)	\$ PL (R\$ Mil)	Quant.	\$ / Unid. (R\$ Mil)	\$ PL (R\$ Mil)	Quant.	\$ / Unid. (R\$ Mil)	\$ PL (R\$ Mil)	Sub. Total (% do PL)	
31/12/20	-	-	-	2.500	1	2.601	500	1	469	15,3%	100,0%
30/11/20	-	-	-	2.500	1	2.570	500	1	468	15,4%	100,0%
30/10/20	-	-	-	2.500	1	2.541	500	1	469	15,6%	100,0%
30/09/20	-	-	-	2.500	1	2.512	500	1	477	16,0%	100,0%

Rentabilidade Mensal da Cota												
Data	CDI (%)		Cotas Seniores (%)			Cotas Sub. Mezanino (%)			Cotas Sub. Júnior (%)			
	Rent. (%)	Acum. (%)	Rent. (%)	% CDI	Acum. (%)	Rent. (%)	% CDI	Acum. (%)	Rent. (%)	% CDI	Acum. (%)	
31/12/20	0,16	0,47	-	-	-	1,21	738,14	3,52	0,19	114,77	-1,69	
30/11/20	0,15	0,31	-	-	-	1,10	737,79	2,27	-0,23	-155,42	-1,87	
30/10/20	0,16	0,16	-	-	-	1,16	737,96	1,16	-1,64	-1.046,04	-1,64	
30/09/20	0,16	0,00	-	-	-	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	



INFORMAÇÕES REGULATÓRIAS COMPLEMENTARES

1. O Comitê de Classificação de Risco que decidiu pelas indicações das classificações da 1ª Série de Cotas Seniores, das Cotas Subordinadas Mezanino e das Cotas Subordinadas Júnior (conjuntamente, Cotas) do FIDC Beef Tech (Fundo / FIDC) foi realizado, via áudio-conferência, no dia 15 de fevereiro de 2021, compondo-se dos seguintes membros: André Messa (Analista Pleno), Pablo Mantovani (Analista Sênior), Tadeu Resca (Analista Sênior) e Wellington Ramos (Analista Júnior). Esta reunião de Comitê está registrada na Ata Nº 20210215-01.
2. As classificações indicadas fazem parte da “Escala Nacional de Ratings de Crédito de Cotas de FIDCs”, disponível em: <http://www.austin.com.br/escalas>.
3. As classificações de risco de crédito decorrem da utilização da metodologia genérica comumente aplicada por essa agência em suas classificações de Securitização de Recebíveis, disponível em: <http://www.austin.com.br/metodologias>.
4. Não é a primeira vez que a Austin Rating classifica esta espécie de ativo e seus ativos subjacentes. Essa agência já atribuiu anteriormente classificações de risco de crédito para Cotas de Fundos de Investimento em Direitos Creditórios lastreadas em recebíveis do agronegócio.
5. As classificações de risco de crédito atribuídas pela Austin Rating estão sujeitas a diversas limitações, conforme descrito no final deste documento (*Disclaimers*).
6. As fontes de informações foram consideradas confiáveis pela Austin Rating. Os analistas utilizaram informações provenientes da Gestora e da Administradora do Fundo.
7. As informações obtidas pela Austin Rating foram consideradas suficientes para a atribuição de uma classificação de risco de crédito. Dentre as informações utilizadas para esta análise, destacam-se: Regulamento do Fundo, além de informações da carteira do Fundo e da Gestora.
8. As estimativas de inadimplência e níveis de perda do Fundo baseiam-se em metodologia própria, a qual considera as características de sua carteira atual e potencial e seu desempenho histórico e o desempenho de carteiras semelhantes disponíveis na base de dados da Austin Rating.
9. O nível de diligência da análise para o produto financeiro estruturado foi adequado ao padrão estabelecido pela Austin Rating. Foi realizada análise aprofundada sobre as informações recebidas acerca dos ativos subjacentes às Cotas classificadas do Fundo. Os analistas da Austin Rating realizaram reuniões com os sócios da Gestora, a fim de avaliarem a qualidade de seus processos.
10. Após a atribuição da classificação final, esta será revisada e atualizada trimestralmente, conforme previsto no item VIII do artigo 34 da instrução CVM nº356/2001. Até o 45º (quadragésimo quinto) dia após o encerramento do trimestre em análise, será divulgado Relatório de Monitoramento, contendo a opinião atualizada da Austin Rating sobre o risco de *default* do Fundo em relação às Cotas. A Austin Rating salienta que poderão ser realizadas ações de rating a qualquer tempo, inclusive no intervalo entre os monitoramentos trimestrais previstos, desde que haja contrato de prestação de serviços vigente para tal.
11. A Austin Rating adota políticas e procedimentos que visam mitigar potenciais situações de conflitos de interesse que possam afetar o desempenho da atividade de classificação de risco e seus resultados. O presente processo de classificação de risco está isento de situações de potencial conflito de interesses, incluindo aquelas previstas na Instrução CVM Nº 521/2012.
12. A Austin Rating e as partes a ela relacionadas, incluindo empresas de controle comum, sócios e funcionários, não prestaram serviços adicionais ao serviço de classificação de risco para o Fundo, nem sequer para qualquer outra parte relacionada a este Fundo nos últimos 12 meses.
13. O serviço de classificação de risco das Cotas foi solicitado em nome do Fundo por partes a ele relacionadas. Desse modo, houve compensação financeira pela prestação do serviço.
14. A classificações foram comunicadas ao Contratante e a outras partes ligadas ao Fundo, via e-mail, em 15 de fevereiro de 2021. Não foram realizadas alterações relevantes no conteúdo deste e tampouco promovida alteração nas classificações atribuídas inicialmente em razão dos comentários e observações realizados pelo contratante.
15. Este documento é um relatório de classificação de risco de crédito, para fins de atendimento ao que dispõe o artigo 16 da Instrução CVM Nº 521/2012.

DISCLAIMERS/AVISOS LEGAIS

A AUSTIN RATING NÃO AUDITA AS INFORMAÇÕES UTILIZADAS PARA A ATRIBUIÇÃO DE UMA CLASSIFICAÇÃO DE RISCO DE CRÉDITO, NÃO LHE SENDO POSSÍVEL ATESTAR A VERACIDADE DAS MESMAS. As classificações de atribuídas pela Austin Rating baseiam-se em informações consideradas suficientes para a emissão de uma classificação, sendo tais informações coletadas de fontes consideradas confiáveis e fidedignas. Essas informações, incluindo todo o tipo de informação confidencial, são analisadas na forma como são recebidas e, eventualmente, compiladas pelos analistas designados para a análise, tomando-se os devidos cuidados para que não haja alteração no sentido ou significado das mesmas. Não obstante os cuidados na obtenção, cruzamento e compilação da informação para efeitos da análise de rating, a Austin Rating não pode se responsabilizar pela veracidade de referidas informações. A Austin Rating utiliza todos os esforços para garantir o que considera como nível mínimo de qualidade da informação para que se proceda a atribuição dos seus ratings, fazendo, sempre que possível, a checagem dessas informações com outras fontes também confiáveis. Contudo, a Austin Rating não faz a auditoria de tais informações e nem sempre pode realizar a verificação ou confirmação das informações recebidas durante um processo de rating, não lhe sendo possível, desse modo, atestar a veracidade das mesmas.

AS CLASSIFICAÇÕES DE RISCO DE CRÉDITO EMITIDAS PELA AUSTIN RATING, INCLUINDO AQUELA(S) EXPRESSA(S) NESTE DOCUMENTO, CONSISTEM EM OPINIÕES SOBRE A QUALIDADE DE CRÉDITO FUTURA DE UM EMISSOR E/OU EMISSÃO, E NÃO DEVEM SER ENTENDIDAS COMO SUGESTÕES, ACONSELHAMENTOS OU RECOMENDAÇÕES DE COMPRA, MANUTENÇÃO OU VENDA. As opiniões e as eventuais simulações realizadas pela Austin Rating, incluindo aquelas dispostas neste relatório, constituem-se meramente no julgamento da Austin Rating acerca da capacidade e da vontade futuras de um emissor em honrar suas obrigações totais e/ou específicas, sendo tal julgamento expresso por meio de símbolos (letras), que consistem graduações dentro de escalas absoluta (global) ou relativa (nacional). A Austin Rating não utiliza nessas escalas as definições de "grau de investimento" e de "grau especulativo". Essa agência entende não caber a ela, mas sim aos agentes de mercado, a definição de quais graduações podem ser considerados como "grau de investimento" e de "grau especulativo". A determinação de uma classificação de risco pela Austin Rating não consiste e não deve ser considerada como sugestão ou recomendação de investimento, manutenção ou desinvestimento. A Austin Rating não presta serviços de consultoria de investimento. **AS OPINIÕES EMITIDAS PELA AUSTIN RATING, INCLUSIVE AQUELAS CONTIDAS NESTE RELATÓRIO, NÃO DEVEM SUBSTITUIR A ANÁLISE E O JULGAMENTO PRÓPRIOS DOS USUÁRIOS DOS RATINGS, ESPECIALMENTE DOS INVESTIDORES.**

AS CLASSIFICAÇÕES DE RISCO DE CRÉDITO DA AUSTIN RATING NÃO PRESSUPÕEM A CERTEZA DE FATOS. As opiniões externadas pela Austin Rating em seus relatórios de classificação de risco referem-se à qualidade creditícia futura, incorporando determinadas suposições e previsões sobre eventos futuros que podem não se concretizar (tomarem-se fatos). Desse modo, a despeito de estarem baseadas em informações e fatos presumidamente verdadeiros, as classificações podem ser afetadas por acontecimentos futuros ou condições não previstas no momento de uma ação de rating.

AS CLASSIFICAÇÕES DE RISCO DE CRÉDITO ATRIBUÍDAS PELA AUSTIN RATING SÃO OPINIÕES VÁLIDAS EXCLUSIVAMENTE PARA A DATA EM QUE SÃO EMITIDAS. A Austin Rating possui mecanismos de vigilância apropriados e envia seus melhores esforços para que suas opiniões (ratings) estejam atualizadas, programando revisões com o menor intervalo de tempo possível entre elas e fazendo revisões não programadas sempre que de conhecimento de fato novo e relevante. Contudo, essa agência não pode assegurar que todas as informações, especialmente aquelas de caráter não público, estejam refletidas tempestivamente em suas classificações, ou que fatos supervenientes à emissão de uma determinada classificação de risco não afetem ou afetarão a classificação de risco. As classificações e demais opiniões que a sustentam refletem a percepção do Comitê de Classificação de Risco dessa agência exclusivamente na data em que as mesmas são emitidas (data de emissão de relatórios, informativos e outros documentos oficiais).

OS RATINGS DE CRÉDITO EMITIDOS PELA AUSTIN RATING ESTÃO SUJEITOS A ALTERAÇÕES E PODEM, INCLUSIVE, SER SUSPENSOS DENTRO DE UM PRAZO DE VIGÊNCIA DE UM CONTRATO. As classificações podem ser alteradas ou retiradas a qualquer momento e por diversas razões, de acordo com os critérios metodológicos da Austin Rating para o tipo de emissor / emissão classificado. Uma classificação pode ser suspensa e/ou retirada nas hipóteses em que a Austin Rating identificar: (i) a ausência de informações fidedignas e/ou suficientes para a continuidade da análise, quando ainda há contrato comercial vigente; (ii) a existência de potencial conflito de interesses; e/ou (iii) a não existência e/ou não disponibilização de informações suficientes para realização de referida análise e emissão do rating.

AS CLASSIFICAÇÕES DE RISCO DE CRÉDITO ATRIBUÍDAS PELA AUSTIN RATING NÃO DEVEM SER COMPARADAS A CLASSIFICAÇÕES ATRIBUÍDAS POR OUTRAS AGÊNCIAS CLASSIFICADORAS DE RISCO. Em que pese a simbologia adotada pela Austin Rating seguir intencionalmente o padrão adotado pela maioria das agências classificadoras de risco atuantes sob a jurisdição local, suas classificações não devem ser diretamente comparadas às classificações de outras agências de rating, uma vez que suas definições de default e de recuperação após default e suas abordagens e critérios analíticos são próprios e diferem daqueles definidos e aplicados por outras agências.

OS RATINGS DE CRÉDITO EMITIDOS PELA AUSTIN RATING NÃO CONSIDERAM O RISCO DE PERDA DERIVADO DE OUTROS RISCOS QUE NÃO O RISCO DE CRÉDITO, A NÃO SER QUE TAIS RISCOS SEJAM ESPECIFICAMENTE MENCIONADOS EM SEUS RELATÓRIOS E PARECERES FORMAIS. Não obstante a Austin Rating dedicar-se a analisar e ponderar todos os riscos inerentes a um emissor e/ou emissão, incluindo riscos de natureza jurídica e moral, a fim de identificar seu impacto sobre o risco de crédito, as opiniões quanto aos riscos de mercado e liquidez de ativos classificados, por exemplo, não fazem parte do escopo da análise e, por isso, não são consideradas na classificação de risco de crédito. Caso solicitado pelo contratante, a Austin Rating pode fazer análises específicas quanto a riscos de mercado e liquidez de determinados ativos, sendo nesses casos referida avaliação sempre será segregada da análise do risco de crédito e identificada como tal.

OS RATINGS E DEMAIS COMENTÁRIOS EMITIDOS PELA AUSTIN RATING, INCLUINDO AQUELES CONTIDOS NESTE DOCUMENTO, REFLETEM OPINIÕES DO COMITÊ DE CLASSIFICAÇÃO DE RISCO DA AUSTIN RATING, E NÃO A OPINIÃO DE UM INDIVÍDUO OU DE UM GRUPO DE INDIVÍDUOS INDISTINTO. As decisões sobre classificações de risco de crédito são tomadas por um Comitê de Classificação de Risco, seguindo metodologias e critérios padronizados para cada tipo de emissor e/ou emissão. Em seus relatórios, informativos e outros documentos oficiais com opiniões de crédito, a Austin Rating divulga os nomes de analistas e membros do Comitê de Classificação de Risco com a finalidade de cumprimento ao disposto no Item I do Artigo 16 da Instrução CVM 521/2012, assim como com o objetivo de favorecer a comunicação com os contratantes, investidores e demais usuários de seus ratings, exclusivamente no que diz respeito a dúvidas e comentários ligados a assuntos analíticos decorrentes da leitura e do entendimento de seus relatórios e pareceres formais por essas partes. Não obstante a existência de um canal aberto com os analistas, estes estão orientados a não comentarem sobre os ratings emitidos e a não emitirem opiniões pessoais acerca dos riscos, sendo que, caso o façam, tais comentários e opiniões jamais devem ser entendidos como a opinião da Austin Rating. Do mesmo modo, os analistas e demais colaboradores identificados neste relatório, embora estejam diretamente envolvidos no processo de análise, não são os únicos responsáveis pelas opiniões e, portanto, não devem ser responsabilizados individualmente por qualquer erro ou omissão eventualmente observados neste, nem tampouco pela classificação atribuída.

A AUSTIN RATING NÃO ASSESSORA E/OU PARTICIPA DE PROCESSOS DE COLOCAÇÃO E DE DISTRIBUIÇÃO E NEM PARTICIPA DE "ROAD SHOWS" PARA A VENDA DE ATIVOS POR ELA CLASSIFICADOS E, AINDA, SEUS RELATÓRIOS NÃO DEVEM, EM NENHUMA CIRCUNSTÂNCIA, SUBSTITUIR OS PROSPECTOS E OUTROS DOCUMENTOS, OBRIGATÓRIOS POR LEI OU NÃO, RELACIONADOS A UMA EMISSÃO.

EM NENHUMA HIPÓTESE E SOB NENHUMA CIRCUNSTÂNCIA, A AUSTIN RATING E/OU SEUS SÓCIOS, DIRETORES E DEMAIS COLABORADORES DEVEM SER RESPONSABILIZADOS DE QUALQUER FORMA, DIRETA OU INDIRETAMENTE, POR DANOS DE QUALQUER ORDEM E NATUREZA, INCLUINDO, PORÉM NÃO LIMITANDO-SE À PERDA DE LUCROS E RENDIMENTOS E CUSTOS DE OPORTUNIDADE QUE SEJAM DECORRENTES DO INVESTIMENTO EM EMISSORES E OU TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS POR ESSES EMITIDOS QUE MANTENHAM OU TENHAM MANTIDO A QUALQUER TEMPO CLASSIFICAÇÃO DE RISCO DE CRÉDITO DEFINITIVA OU PRELIMINAR PELA AUSTIN RATING, INCLUINDO A(S) CLASSIFICAÇÃO(ÕES) EXPLICITADA(S) NESTE DOCUMENTO. DO MESMO MODO, A AUSTIN RATING SE ISENTA DE TODO E QUALQUER TIPO DE DANO OCASIONADO A TERCEIROS POR QUALQUER OUTRO TIPO DE CONTEÚDO PUBLICADO EM SEUS RELATÓRIOS E INFORMATIVOS E EM SEU WEBSITE, BEM COMO POR AQUELES DECORRENTES DE ATRASO NA DIVULGAÇÃO DE OPINIÕES ATUALIZADAS.

© 2021 Austin Rating Serviços Financeiros Ltda. (Austin Rating). Todos os direitos reservados. **TODAS AS INFORMAÇÕES CONTIDAS NESTE DOCUMENTO SÃO PROTEGIDAS POR LEI. NENHUMA PARTE DESTA DOCUMENTO PODERÁ SER COPIADA, REPRODUZIDA, REEDITADA, TRANSMITIDA, DIVULGADA, REDISTRIBUÍDA, REVENDIDA OU ARMAZENADA PARA USO SUBSEQUENTE PARA QUALQUER FIM, NO TODO OU EM PARTE, EM QUALQUER FORMA OU POR QUALQUER MEIO QUE SEJA, ELETRÔNICO OU MECÂNICO, INCLUINDO FOTOCÓPIA, GRAVAÇÃO OU QUALQUER OUTRO TIPO DE SISTEMA DE ARMAZENAMENTO E TRANSMISSÃO DE INFORMAÇÃO, E POR QUALQUER PESSOA SEM PRÉVIO CONSENTIMENTO POR ESCRITO DA AUSTIN RATING.**